



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRAS)<sup>1</sup>

Processo Administrativo nº 2583/2020

<b>Área Demandante</b>	Gerência Administrativa e de Logística Operacional - GEAD
<b>Responsável e respectiva matrícula</b>	Angela Maria Frandsen, matrícula 498
<b>Responsável pela solicitação</b>	Renato Christian Garcia da Silva, matrícula 949

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na montagem de um quadro de comando de bombas para o edifício sede do Coren-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contator 18A (1NA + 1 NF) , 3 pólos, 220V	427932	Unid.	4	R\$89,14	<b>R\$356,56</b>
2	Contator 12A (1NA + 1 NF), 3 pólos, 220V	427932	Unid.	4	R\$91,26	<b>R\$365,04</b>
3	Relé termico (para contator de 18A) faixa 12 a 18A. Obs.: O range de corrente pode diferenciar um pouco conforme o fabricante e quanto aos contatos auxiliares serão 1 NA + 1 NF	41173	Unid.	2	R\$77,89	<b>R\$155,78</b>
4	Relé termico (para contator de 12A) faixa 8 a 13A. Obs.: O range de corrente pode diferenciar um pouco conforme o fabricante e quanto aos contatos auxiliares serão 1 NA + 1 NF	41173	Unid.	2	R\$87,41	<b>R\$174,82</b>
5	Relé temporizador para estrela-triângulo até 10s	350339	Unid.	2	R\$126,61	<b>R\$253,22</b>
6	Relé de revezamento de bombas (RVB Altronic ou similar), contatos 1NA + 1NF	58505	Unid.	2	R\$158,17	<b>R\$316,34</b>
7	Contator auxiliar de comando 9A, 2NA + 2NF, 220VCA	426838	Unid.	6	R\$67,10	<b>R\$402,60</b>
8	Disjuntor 3P63A, Curva C no	337910	Unid.	1	R\$50,32	<b>R\$50,32</b>

<sup>1</sup>Adaptado do modelo de TR "Compras" da AGU (disponível em [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/termo\\_de\\_referencia\\_-\\_compras\\_atualizacao\\_out\\_2020\\_.docx](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/termo_de_referencia_-_compras_atualizacao_out_2020_.docx)). Acesso em 11/12/2020.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	mínimo 3KA					
9	Disjuntor 3P32A, Curva C no mínimo 3KA	337902	Unid.	2	R\$45,38	<b>R\$90,76</b>
10	Disjuntor 3P20A, Curva C no mínimo 3KA	379545	Unid.	2	R\$50,51	<b>R\$101,02</b>
11	Disjuntor 2P6A, Curva C no mínimo 3KA	337245	Unid.	1	R\$47,53	<b>R\$47,53</b>
12	Barramento trifásico tipo pente para 24 módulos. Obs.: Poderá ser aceito também 2 para 12 módulos	72710	Unid.	1	R\$196,28	<b>R\$196,28</b>
13	Borne SAK 6mm <sup>2</sup>	314641	Unid.	12	R\$4,29	<b>R\$51,48</b>
14	placa terminal para borne SAK 6mm <sup>2</sup>	314641	Unid.	2	R\$1,20	<b>R\$2,40</b>
15	borne SAK 4mm <sup>2</sup>	338584	Unid.	6	R\$3,42	<b>R\$20,52</b>
16	placa terminal para borne SAK 4mm <sup>2</sup>	338584	Unid.	2	R\$1,20	<b>R\$2,40</b>
17	borne SAK 2,5mm <sup>2</sup>	359175	Unid.	12	R\$2,83	<b>R\$33,96</b>
18	placa terminal para borne SAK 2,5mm <sup>2</sup>	359175	Unid.	6	R\$1,06	<b>R\$6,36</b>
19	quadro de sobrepôr 1000mm de altura x 600mm de comprimento	274887	Unid.	1	R\$627,41	<b>R\$627,41</b>
20	canaleta RA 50x80mm	405291	Unid.	2	R\$54,62	<b>R\$109,24</b>
21	canaleta RA 20x20mm	468561	Unid.	1	R\$18,45	<b>R\$18,45</b>
22	trilho DIN, barra de 2 metros	408092	Unid.	1	R\$13,77	<b>R\$13,77</b>
23	barramento para Neutro/Terra com 11 parafusos	325102	Unid.	1	R\$19,90	<b>R\$19,90</b>
24	isolador epóxi 16x25mm, diâmetro da rosca de 1/4 de polegada	338373	Unid.	2	R\$3,93	<b>R\$7,86</b>
25	Porta documentos para painéis eletrônicos, em termoplástico, medidas aproximadas: 260 x 242 x 26mm	412084	Unid.	1	R\$30,27	<b>R\$30,27</b>
26	Chave seletora de 2 posições de 22mm NA+NF	82201	Unid.	2	R\$24,40	<b>R\$48,80</b>
27	Chave Seletora 2 Posições, liga-desliga (1NA)	82201	Unid.	1	R\$22,37	<b>R\$22,37</b>
28	Botoeira conjugada liga-desliga	40975	Unid.	2	R\$35,36	<b>R\$70,72</b>
29	Sinaleiro comando, formato redondo, frontal plástico, furação 22mm, alimentação 220V, iluminação led. Obs.: 1 vermelha,	427355	Unid.	13	R\$11,76	<b>R\$152,88</b>





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	4 verdes e 8 amarelas					
30	Sirene Luminosa Para Paineis 22mm 220v Vermelho, Som 80dB	393431	Unid.	1	R\$34,06	<b>R\$34,06</b>
31	Cabo flexível preto 6mm <sup>2</sup>	408492	metro	20	R\$5,48	<b>R\$109,60</b>
32	Cabo flexível preto 4mm <sup>2</sup>	408495	metro	10	R\$3,45	<b>R\$34,50</b>
33	Cabo flexível preto 2,5mm <sup>2</sup>	408494	metro	10	R\$2,27	<b>R\$22,70</b>
34	Cabo flexível preto 1mm <sup>2</sup>	408496	metro	100	R\$1,23	<b>R\$123,00</b>
35	terminais forquilha 6mm <sup>2</sup>	389814	Unid.	100	R\$0,41	<b>R\$41,00</b>
36	terminais forquilha 4mm <sup>2</sup>	389816	Unid.	100	R\$0,37	<b>R\$37,00</b>
37	terminais forquilha 2,5mm <sup>2</sup>	389818	Unid.	100	R\$0,23	<b>R\$23,00</b>
38	Identificador de cabos anilhas de marcação do tipo Hellermann ou similar, MHG 2/5 (numeração de 0 a 9). Pacote com 100 anilhas	408138	pacote	10	R\$7,72	<b>R\$77,20</b>
39	Duto corrugado eletroduto do tipo Kanaflex ou similar 1.½"	469323	metro	7	R\$3,35	<b>R\$23,45</b>
40	perfilado perfurado 38x38mm	427944	peça	1	R\$23,88	<b>R\$23,88</b>
41	abraçadeira tipo U perfil 1.½" com cunha	423354	peça	7	R\$1,05	<b>R\$7,35</b>
42	cabo flexível 16mm <sup>2</sup> preto	409291	metro	20	R\$13,31	<b>R\$266,20</b>
43	cabo flexível 10mm <sup>2</sup> verde	426945	metro	7	R\$8,31	<b>R\$58,17</b>
44	conector split bolt 25mm <sup>2</sup>	334069	peça	4	R\$7,96	<b>R\$31,84</b>
45	terminal ilhós 16mm <sup>2</sup>	409827	peça	4	R\$0,38	<b>R\$1,52</b>
46	terminal olhal 10mm <sup>2</sup>	409826	peça	2	R\$0,82	<b>R\$1,64</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.665,17 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).</b>						

**1.2.** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. *Havendo qualquer divergência entre a descrição da identificação CATMAT e a do Termo de Referência, permanecerá a do Termo de Referência.*

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Objetivos e Resultados Esperados**

**2.1.1.** Justifica-se a aquisição do conjunto de componentes elétricos objeto deste Termo de Referência em virtude da necessidade de reparo do quadro de comando de bombas do Edifício Sede do Coren-SP (recalque e água) que, atualmente, encontra-se inoperante. Conforme laudo emitido pela empresa de manutenção predial e encartado nos autos do PA nº 2582/2020, o respectivo quadro de comando, *'além de obsoleto, possui componentes queimados, não tem opções de dispositivos de segurança e foi instalado em uma área com umidade, necessitando ser remontado'*.

**2.1.2.** Cumpra destacar que a inoperância do quadro elétrico do sistema em questão prejudica



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

toda a rede hidráulica do prédio, interferindo na normalidade do abastecimento de água do edifício, bem como no escoamento do esgoto produzido para a rede da concessionária de águas, ocorrendo o risco de transbordo de esgoto para dentro da edificação.

**2.1.3.** Atualmente, devido a falta de automatização, o Coren-SP tem operado o sistema de bombeamento de forma manual, o que, além promover prejuízos à vida útil das componentes do sistema, por falta de revezamento adequado na utilização das bombas em operação (o sistema dispõe de duas bombas que operam alternadamente), devido à fragilidade do método, pode promover eventual paralisação do abastecimento de água no prédio ou transbordo de rejeitos, conforme destacado acima.

**2.1.4.** Cabe salientar que dada à atual situação da pandemia de COVID-19, existem recomendações relacionadas à ampliação das ações de higiene, sendo que uma eventual falta de água nas torneiras do prédio implicará na indisponibilidade de um recurso sanitário mínimo diretamente relacionado àquelas medidas.

Objetivos...

**2.1.5.** Manter o sistema hidráulico da edificação funcionando adequadamente, pois as bombas acionadas por esse quadro fazem a alimentação dos reservatórios de água superiores da edificação da sede do Coren-SP. Tais, reservatórios, além de fornecer água para as copas e banheiros, também são responsáveis pelo armazenamento da água do sistema de incêndio (hidrantes) e ar condicionado central.

### 2.2. Justificativa para formação de Grupo

**2.2.1.** Tendo em vista que o material deverá ser empregado de uma só vez, dado o fato de serem todos componentes eletroeletrônicos, sugerimos que a aquisição seja realizada em um único lote. Pois, caso mais de uma empresa seja vencedora e haja atraso na entrega por um dos fornecedores, ou ainda, algum item fracasse, será inviável realizar o reparo que demanda a compra de todos os componentes em uma única etapa e com a agilidade que o caso requer.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** Trata-se da aquisição de um conjunto de peças e partes elétricas destinado ao reparo do quadro elétrico de comando de bombas instalado no Edifício Sede do Coren-SP, conforme especificações técnicas discriminadas no quadro do item 1 deste TR e demais condições deste instrumento.

**3.2.** O conjunto de itens será adquirido em parcela única, uma vez que se destinam ao reparo de um mesmo sistema elétrico.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** O objeto a ser contratado encontra-se na classificação de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da formalização da solicitação e recebimento do instrumento contratual e/ou Nota de Empenho pela Contratada, em **remessa única**, na Unidade Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, a/c da Gerência Administrativa e Logística Operacional - GEAD, 4º andar, de segunda a sexta-feira, entre às 08h00 e 16h00, em dias úteis:

**5.1.1.** Havendo questões relativas aos prazos e condições de entrega ora estabelecidos, a Contratada poderá se comunicar através do telefone: (11) 3225-6338 e/ou do e-mail:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

manutencao.predial@coren-sp.gov.br.

**5.2.** Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de agente especialmente designado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Prover seus funcionários das ferramentas e equipamentos adequados para a operação de carga e descarga dos produtos nas dependências do COREN-SP (carrinhos de transporte, luvas, paletes etc.), conforme o caso, bem como prover orientações e autorizações de acesso necessárias para as operações de carga e descarga dos produtos, nas dependências do COREN-SP;

**7.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual;

### 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Não será admitida a subcontratação para este objeto.

### 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**9.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**10.1.** Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (este último caso, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993).

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante depósito bancário para crédito, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**11.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Coren-SP atestar a execução do objeto do Contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**11.2.2.** A Contratada receberá apenas pelo objeto efetivamente entregue.

**11.3.** A apresentação da nota fiscal ou fatura para pagamento deverá observar o seguinte:

**11.3.1.** Indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza.

**11.3.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade Sede do Coren-SP, CNPJ nº 44.413.680/0001-40, Cadastro Municipal nº 8.585.309-7.

**11.3.1.2.** No campo *e-mail* das notas fiscais emitidas deverá constar o seguinte endereço: [contabilidade@coren-sp.gov.br](mailto:contabilidade@coren-sp.gov.br).

**11.3.1.3.** Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

**11.3.1.4.** A nota fiscal deverá conter em seu corpo descrição detalhada do objeto, número da nota de empenho, número do procedimento licitatório e dados bancários para depósito do pagamento.

**11.4.** Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá, nos termos dos arts. 29 a 31 da IN MPDG nº 03/2018, consultar o SICAF a fim de verificar: (i) existência de ocorrências impeditivas indiretas, caso em que, deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório; (ii) identificar eventuais penalidades impeditivas de contratar com o Poder Público; (iii) confirmar a situação de regularidade dos requisitos de habilitação, podendo acessar outros sítios eletrônicos oficiais caso a informação no SICAF não seja suficiente.

**11.4.1.** Havendo ocorrências serão adotados, por parte da Administração, os procedimentos previstos no art. 31 da IN MPDG nº 03/2018 no que couber, dada a natureza deste instrumento contratual.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos naquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

**11.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa (por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência), ou, ainda, se for constatado no ato da atestação que o objeto entregue não corresponde às especificações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**11.6.1.** Nestas hipóteses, o prazo iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.6.2.** Será considerada data do pagamento o dia em constar como operacionalizado o trâmite do pagamento (ordem bancária, depósito bancário ou transferência bancária).

**11.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela Contratante será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo que:

EM = Encargos moratórios;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = i/365$     $I = (6/100)/365$     $I = 0,00016438$   
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666/1993, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,32% (trinta e dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Coren-SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subtópico também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no tópico 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções dos subtópicos 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**13.5.** Para aplicação de quaisquer penalidades será aberto processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, conforme procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

**13.6.** As multas devidas e os eventuais prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-SP, ou deduzidos da garantia, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente do Coren-SP.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Coren-SP poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil

**13.8.** Para aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1.** O custo estimado da contratação é R\$ 4.661,25 (quatro mil, secentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela do tópico 1 deste Termo.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1.** Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.017 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de janeiro de 2021.

Área Demandante/Técnica: **Gerência Administrativa e de Logística Operacional – GEAD**

Renato Christian Garcia da Silva,  
**Agente Administrativo - GEAD**  
**Matrícula 949**

**Angela Maria Frandsen**  
Gerente – GEAD  
Matrícula 498

Área de apoio administrativo **Gerência de Compras e Contratos:**

**Rinaldo Morimoto**  
Agente Administrativo – GCC/SCC  
Matrícula \_\_\_\_

**Henrique Pereira Soares**  
Coordenador II – GCC/SCC  
Matrícula 975